



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Ernestina-RS

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Necessidade da Administração: Contratação de Empresa.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto, a construção de quatro paradas de ônibus, três lados fechados com banco e telhado.

2. DAS DESCRIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT
1	Paradas de ônibus, três lados fechados com banco e telhado.	Un	5	R\$ 4.464,296
Valor total de referência: R\$ 22.321,48				

3 - DA JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a construção de quatro paradas de ônibus, três lados fechados com banco e telhado pois garantem que os serviços de transporte público sejam acessíveis a todos. Ajudam a organizar o fluxo de pedestres e veículos, reduzindo riscos de acidentes ao embarcar e desembarcar passageiros. Ao planejar paradas de ônibus, as autoridades podem integrar o transporte público com o desenvolvimento urbano, incentivando o uso sustentável de transporte. Investir em infraestrutura de paradas de ônibus pode ser economicamente viável, considerando os benefícios sociais e ambientais a longo prazo. Portanto, o município de Ernestina, na rodovia não possui muitas paradas de ônibus, necessitando assim, a construção de novas paradas para a população e estudantes.

4 - DO PAGAMENTO DO SERVIÇO.

4.1 O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço e emissão da nota fiscal.

5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- Supervisionar a execução da entrega, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
- Notificar, por escrito e verbalmente, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições na entrega, fixando prazo para a sua correção;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- Rejeitar, no todo ou em parte, a entrega em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias para a entrega do serviço;
- Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA nos prazos e nas condições estabelecidas no contrato.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;
- Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação
- Executar a entrega do serviço de acordo com a descrição deste termo de referência.

7. CONTROLE DA EXECUÇÃO

7.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizados recursos livres e a despesa da presente Licitação ocorrerá à conta das seguintes dotações: DOTAÇÕES

Conta Despesa	Secretarias Municipais	Destinação de recurso
2096	Secretaria de Serviços Urbanos	44.90.51.00.00.00.00



Itamar dos Santos

Secretário Municipal de Serviços Urbanos

Ernestina/RS, 15 de julho de 2024.